SERVIÇO PÜBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.171 - DE 1º DE MARÇO DE 1994

EMENTA: Revoga a Resolução nº 2.036/92, estabele cendo o novo Regulamento do Curso de Pos--Graduação em Ciências Biológicas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Ge ral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 19 de março de 1994, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Estabelece o novo Regulamento do Programa de Pos-Art. 10 -Graduação em Ciências Biologicas da UFPA/MPEG: Areas de Concentração, Biologia Ambiental, Biolo gia de Agentes Infecciosos e Parasitários, Genéti ca e Biologia Molecular, Produção Animal, Neuro ciências e Zoologia.
- Art. 20 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrá rio.

Reitoria da Universidade Federal do Parã, 1º de março de 1994.

Prof. Dr. MARCOS XIMENES PONTE

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UFPA/MPEG: ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, BIOLOGIA AMBIENTAL, BIOLOGIA DE AGENTES INFECCIOSOS E PARASITÁRIOS, GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR, PRODUÇÃO ANIMAL, NEUROCIÊNCIAS E ZOOLOGIA.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1° - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, área de concentração em Biologia Ambiental, Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários, Genética e Biologia Molecular, Produção Animal, Neurociências e Zoologia, do Centro de Ciências Biológicas (CCB) da Universidade Federal do Pará (UFPa) e Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), destina-se a conferir ao candidato habilitado o título de Mestre ou Doutor em Ciências nas áreas de concentração supracitadas, tendo como objetivos fundamentais:

 a) a formação científica de seus estudantes, capacitando-os para a pesquisa e a docência;
 b) o aprimoramento dos conhecimentos básicos teóricos e práticos, imprescindíveis à execução de atividades científicas;

c) o desenvolvimento do espírito crítico e do rigor na preparação cuidadosa de publicações científicas, incluindo a redação de monografias ou teses.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art°. 2° - Fica o Programa de Mestrado e Doutorado em Ciências Biológicas (área de concentração Biologia Ambiental, Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários, Genética e Biologia Molecular, Neurociências, Produção Animal e Zoologia, ou outra que vier a ser criada) do CCB da UFPa e MPEG vinculado à Direção do Centro de Ciências Biológicas (CCB).

Art°. 3° - O Colegiado do Programa é o órgao de coordenação didático-científica, devendo ser constiuido por:

I. Um (1) Coordenador geral;

II. Um (1) Vice-Coordenador Geral;

III. Coordenadores de áreas em número igual as áreas de concentração existentes ou que vierem a ser criadas;

IV. Um (1) representante discente na forma do Reg. Geral da UFPA.

Parágrafo 1º: visando manter a paridade de representação entre UFPA/MPEG, após a escolha do Coordenador, Vice-coordenador e Coordenadores de área, um número

equivalente de representantes da UFPA ou MPEG será escolhido para o Colegiado.

Parágrafo 2º: Vice-coordenadores de áreas serão indicados pelos respectivos coordenadores e referendados pelo Colegiado. Estes, na ausência dos titulares, tomarão assente no Colegiado.

Parágrafo 3° - Para os representantes referidos no artigo 3°, parágrafo 1°, serão escolhidos 2 (dois) suplentes dentre os professores do quadro permanente e associados.

Artigo 4°. O Coordenador Geral, o vice-Coordenador, os Coordenadores de área, assim como os representantes do MPEG ou UFPA referidos no artigo 3°, parágrafo 1°. serão designados para um mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos apenas 1 (uma) vez, salvo quando materialmente impossível a substituição.

Parágrafo 1° - A escolha do Coordenador geral, vice-Coordenador Geral e Coordenadores de áreas será feita pelo Reitor da UFPA, ouvidos o Diretor do CCB, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPA e o Diretor do MPEG através de escolha em lista tríplice indicada pelo Colegiado do Programa, dentre professores do quadro permanente.

Parágrafo 2° - Os representantes referidos no artigo 3°, parágrafo 1°. serão escolhidos pelo Colegiado do Programa, dentre professores do quadro permanente.

Parágrafo 3° - A escolha do representante discente e seu suplente será feita pelo corpo discente para um mandato de 2 anos, podendo o mesmo ser reconduzido apenas uma vez, exceto quando materialmente impossível.

Art. 5° - O Colegiado reunir-se-á ordinariamente, uma (1) vez ao mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador Geral ou pelos Coordenadores de áreas, ou mediante solicitação expressa de dois terços (2/3) de seus membros. Também poderá ser convocado mediante a solicitação de dois terços (2/3) do seu corpo docerte ou discente.

Art. 6° - O Colegiado somente se reunirá com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 7° - Os serviços de apoio administrativo serão prestados pela Secretaria Geral e pelas Sub-secretarias, orgãos subordinados ao Coordenador Geral do Programa e aos Coordenadores de áreas respetivamente.

Art. 8° - Integram a Secretaria Geral e sub-secretarias de área, além do Secretário e sub-secretários da área, os servidores e estagiários designados para desempenho das tarefas administrativas.

Art. 9° - Ao Secretário Geral e sub-secretários e, por si ou por delegação a seus auxiliares incumbe:

 a) manter atualizados e devidamente resguardados os arquivos sobre o funcionamento do Programa, especialmente os que registrem o histórico escolar dos mestrandos;

b) secretariar as reuniões de Colegiado do Programa;

 c) secretariar as sessões destinadas à defesa de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado;

d) exercer tarefas próprias de rotina administrativa que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador.

Art. 10° - A Secretaria e Sub-secretarias manterão, sob a responsabilidade de funcionários especialmente designados, um setor de apoio às atividades didáticas, constantes de material audiovisual e de estantes operacionais para a manutenção da Biblioteca Setorial.

Parágrafo 1°: - O material audiovisual deverá estar sempre em perfeita ordem e disponível para uso mediante requisição de professores e pós-graduandos.

Parágrafo 2° - As estantes operacionais conterão um acervo bibliográfico constituído de obras básicas e periódicos indicados pelos professores.

CAPÍTULO III

COLEGIADO E SUB-COLEGIADOS

Art. 11° - São atribuições do Colegiado do Programa e Sub-colegiado (Reg. UFPa) I- compatibilizar os planos de ensino e supervisionar sua execução;

N- escolher a lista tríplice para indicação do Coordenador e vice-Coordenador Geral assim

como os Coordenadores de área do Programa;

III- apreciar e aprovar os programas das disciplinas referentes ao Programa;

IV- aprovar a inclusão de professores para o exercício do magistério no Programa de Mestrado ou Doutorado, após análise dos currículos, assim como decidir sobre desligamento de docentes;

V - solicitar aos departamentos competentes a atribuição de carga horária de professores para o exercício do Magistério no Programa; Vì - indicar ao Conselho superior de Ensino e Pesquisa (CONSEP), através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), Bancas Examinadoras de dissertação ou tese; VII - constituir Banca para exame de qualificação ao Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas

VIII - reconhecer créditos obtidos em atividades ou cursos a nível de pós-graduação em outras instituições;

IX - apreciar e homologar os relatórios fornecidos pela Banca Examinadora;

X - julgar os pedidos de transferências, trancamento e cancelamento de matrícula:

XI - conhecer os recursos de aluno e da representação discente referentes a assunto didático, encaminhando-os, quando for o caso, aos órgãos competentes;

XII - estabelecer critérios e números de vagas para a seleção de candidatos ao Programa;

XIII - propor ao CONSEP alterações ao Regulamento;

XIV - propor convênios e projetos com outros setores da Universidade, ou com outras instituições;

XV - apreciar o relatório anual do Programa, encaminhando-o à PROPESP, através do Diretor do Centro de Ciências Biológicas;

XVI - propor ao Reitor, em parecer fundamentado, pelo voto de dois terços (2/3) dos seus membros, a destituição do Coordenador Geral, Coordenadores de áreas e Vice-Coordenadores;

XVII - propor à PROPESP e MPEG a previsão orçamentária anual do Programa.

CAPÍTULO IV

DO COORDENADOR GERAL, VICE-COORDENADORES DE ÁREA

Art. 12° - Compete ao Coordenador Geral e Coordenadores de área, na forma do Regimento Geral da UFPa:

- I Ao Coordenador Geral presidir as reuniões do Colegiado, aos Coordenadores de áreas as reuniões dos sub-colegiados
- II Ao Coordenador Geral e Coordenadores de áreas submeter ao Colegiado e sub-colegiados respetivamente, modificações no plano do Programa e encaminhar a proposta consequente aos orgãos competentes para aprovação;
- III Ao Coordenador Geral e Coordenadores de áreas orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos aprovados, tomando ou propondo aos órgãos competentes as medidas adequadas;
- IV Ao Coordenador Geral supervisionar o funcionamento do Programa como um todo e aos Coordenadores de áreas as respectivas áreas de concentração.
- V Ao Coordenador Geral e Coordenadores de áreas representar o Programa junto à organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar o desenvolvimento da pós-graduação;
- VI Ao Coordenador Geral e Coordenadores de áreas compatibilizar junto aos departamentos competentes a liberação da Carga Horária dos professores do Programa; VII - Ao Coordenador Geral administrar as finanças do Programa e fazer as respectivas prestações de contas ao Colegiado, ouvidos os respectivos Coordenadores de áreas.
- VIII Ao Coordenador Geral e Coordenadores de áreas propor ao Colegiado convênios de assistência financeira com organizações nacionais e internacionais;
- IX Coordenador Geral e Coordenadores de áreas elaborar o Manual de Pós-graduação, contendo calendário escolar, normas de inscrição e seleção, currículo, corpo docente, emendas das disciplinas e linhas de pesquisa;
- X Ao Coordenador Geral e Coordenadores de áreas tomar as medidas necessárias à divulgação do Programa;
- XI Ao Coordenador Geral e Coordenadores de áreas decidir sobre requerimento de alunos, quando envolverem assuntos de rotina administrativa;

XII- Ao Coordenador Geral e Coordenadores de áreas adotar, em casos de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Colegiado, "ad referendum" deste, ao qual as submeterá no prazo de sete (7) dias;

XIII- Ao Coordenador Geral e Coordenadores de áreas representar o Colegiado junto à instância superior da UFPA e MPEG.

Art°. 13° - Compete ao vice-Coordenador substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos;

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art°. 14° - Serão admitidas a inscrição ao Programa de Pós-Graduação de graduados em Ciências Biológicas e áreas afins.

Parágrafo único: Somente poderão requerer inscrição no Programa de Doutorado, portadores do título de Mestre em áreas afins. Excepcionalmente, a critério do Colegiado, candidatos dotados de significativa produção científica e experiência, poderão ser aceitos sem o título de Mestre.

- Art°. 15° O candidato apresentará à Secretaria do Programa, na época fixada pelo calendário, os seguintes documentos:
- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) documento de identificação;
- c) histórico escolar do curso de graduação (para Mestrado) e diploma de Mestrado (para Doutorado;
- d) Curriculum vitae, devidamente comprovado, em modelo fornecido pela Secretaria do PPG-CCB.
- e) carta de anuência de um orientador potencial
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

Parágrafo 1° - O pedido de inscrição ao Mestrado de aluno concluinte poderá ser acatado condicionalmente, devendo o mesmo, caso aprovado, apresentar documento comprobatório de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula. A não apresentação do documento aludido implicará em cancelamento da inscrição do aluno.

Parágrafo 2° - No caso do Doutorado, além dos documentos referidos no caput do artigo, o candidato deverá apresentar um Programa de Trabalho que será submetido à apreciação de consultor ad hoc, após o que o programa de trabalho será encaminhado ao Colegiado.

Art. 16° - A análise do pedido de inscrição do candidato será feita pelo Colegiado do Programa, não havendo prazo fixo para inscrição no caso do Doutorado, sendo estipulado anualmente nos editais de seleção o período de inscrição para o Mestrado.

Parágrafo único: A divulgação do resultado do pedido de inscrição será feita pela Secretaria do Programa.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO

Art°. 17° - O Colegiado do Programa promoverá a seleção dos candidatos cujas inscrições foram aprovadas ao Mestrado e Doutorado com obediência às normas a seguir:

I- Para o Mestrado será constituída uma banca de seleção para cada área de concentração, que submeterá os candidatos aos seguintes exames :

- a) prova escrita, a partir de conteúdo programático definido no Edital de Seleção.
- b) avaliação do Curriculum Vitae;

c) entrevista;

Parágrafo primeiro: A prova referida no ítem a é de caráter eliminatório (com nota mínima igual a 7,00) e poderá ou não ser precedida por um curso de nivelamento, cujas características serão definidas no Edital do Exame de Seleção.

Parágrafo segundo: Os demais exames (ítens b e c) serão de caráter classificatório, e serão usados em caso de desempate.

II - A divulgação dos resultados do processo de seleção será feita pela Secretaria do Programa, por ordem de classificação, não cabendo recurso das decisões da Banca de Seleção no que diz respeito ao exame de seleção.

III- Para o Doutorado o candidato será selecionado baseado na análise do Curriculum vitae e do Programa de Trabalho, elaborado em conjunto com o orientador, previamente julgado por um especialista da área.

Art°. 18° - Caberá ao Colegiado do Programa definir no Edital do Exame de Seleção o número de vagas por área de concentração e disponibilidade de orientadores.

CAPÍTULO VII

DA MATRÍCULA E INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art°. 19° - A matrícula do Programa de Mestrado e Doutorado será processada de acordo com o disposto no Regimento Geral, nas resoluções pertinentes promulgadas pelo CONSEP e em consonância com as determinações deste Regulamento.

Art°. 20° - A matrícula será feita na Secretaria do Programa, dentro do prazo fixado pelo Colegiado.

Art°. 21° - O aluno deverá apresentar, no momento da matrícula, carta de aceitação definitiva de um professor orientador aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art°. 22° - A desistência do Programa por vontade expressa do aluno ou abandono não lhe confere direito à volta ao programa, ainda que não esgotado o prazo máximo de integralização curricular. O referido aluno só poderá retornar ao programa caso se submeta a um novo processo de seleção.

Parágrafo único: Considera-se abandono do Programa, sem a aprovação prévia do Colegiado, a não matrícula em qualquer período letivo.

Arto. 23º - Até trinta (30) dias após o efetivo início do período letivo, poderá o aluno requerer trancamento de matrícula em disciplinas. Para além desse prazo, o trancamento depende de motivo relevante, apreciado pelo Colegiado. Em qualquer caso, o retorno ficará condicionado à observância do regime escolar então em vigor.

Art°. 24° - Será recusada a matrícula ao aluno que tiver interrompido seus estudos por dois (02) semestres letivos consecutivos ou três (03) intercalados.

Parágrafo único: Na mesma regra incide o aluno que ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular.

Art°. 25° - A integralização do Programa de Mestrado deverá ser realizada no mínimo em dois (2), e no máximo em seis (6) semestres letivos, e a de Doutorado no mínimo em dois (2) e no máximo em oito (08) semestres letivos.

Art° 26° - O candidato poderá solicitar ao Colegiado a contagem de créditos obtidos em curso de pós-graduação de outras instituições (Reg. Geral, art. 93).

Art°. 27° - Concluídos os créditos relativos às disciplinas constantes das áreas a que se refere o parágrafo primeiro do Artigo 42 deste Regulamento o aluno fará jus ao título de Especialista em Ciências Biológicas, de acordo com a área de concentração a que pertence.

CAPÍTULO VIII CORPO DOCENTE

Art°. 28° - O corpo docente do Programa será constituído por professores portadores do título de Livre Docente ou Diploma de Doutor, obtido em instituição nacional ou estrangeira, reconhecido na forma da Lei.

Parágrafo 1° - Em casos especiais, à critério do Colegiado e aprovação do CONSEP, poderão ser admitidos ao Corpo Docente do Programa professores que, não preenchendo os requisitos deste artigo, sejam:

 a) portadores de Diploma de Mestre com alta qualificação científica;

b) reconhecidos como possuidores de notório saber por sua experiência e conhecimento em seu campo de atividade.

Parágrafo 2° - O número de professores a que se refere o parágrafo anterior não poderá ultrapassar de 25% do total de docentes do Programa.

Art°. 29° - Quaisquer alterações no Corpo Docente do Programa de Mestrado e Doutorado em Ciências Biológicas, áreas de concentração: Biologia Ambiental, Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários, Genética e Biologia Molecular, Neurociências, Produção Animal e Zoologia, constantes no anexo I, obedecerá aos seguintes procedimentos:

I- nos casos de inclusão ou substituição, o Colegiado do Programa, após análise do "Curriculum Vitae" do professor, o indicará à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEP, através da PROPESP.

Art°. 30° - O corpo docente do Programa de pós-graduação em Ciências Biológicas (Mestrado e Doutorado) (anexo 1) será composto por professores permanentes e associados

I - Permanentes são docentes/ pesquisadores portadores do título de Doutor, com produção científica regular cuja média de artigos publicados em revistas indexadas é no mínimo igual a um (01) artigo por ano nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da avaliação anual e que têm compromisso de orientar estudantes de Mestrado ou Doutorado.

II - Associados são docentes/pesquisadores com o título de Doutor que ainda não atingiram a condição de produção científica mínima ou que voluntariamente não aspiram a condição de professores permanentes, bem como aqueles referidos no parágrafo primeiro do art. 28.

III - Os professores do quadro associado que desejem se transferir para o quadro permanente devem satisfazer a condição de produção científica regular nos termos do inciso I.

CAPÍTULO IX ORIENTAÇÃO

Art. 31° - O aluno terá um professor orientador que necessariamente deve pertencer ao quadro permanente, previamente aprovado pelo Colegiado do Programa, com as seguintes atribuições:

I- elaborar juntamente com o estudante o seu programa de curso;

II- opinar sobre o trancamento de matrícula; III- opinar sobre cancelamento de matrícula em disciplina;

IV- auxiliar o pós-graduando (mestrando ou doutorando) na escolha do tema da dissertação ou tese;

V- acompanhar as tarefas de pesquisa, de preparo e de redação da dissertação ou tese. Parágrafo 1° - Ao aluno é garantida a liberdade de escoiha de seu professor orientador, assegurado, contudo, o enquadramento do tema da sua dissertação ou tese no campo específico do conhecimento e da disponibilidade do professor escolhido.

Parágrafo 2° - O professor orientador poderá desobrigar-se da incumbência da orientação, mediante autorização do Colegiado do Programa, à vista de relatório circunstanciado sobre as causas da desistência.

Parágrafo 3° - Aplicar-se-á a mesma regra no caso de o mestrando ou doutorando, solicitar a substituição do orientador.

Parágrafo 4° - O professor orientador deverá possuir o título de Doutor e pertencer ao quadro de professores permanentes.

Parágrafo 5° - Professores e/ou pesquisadores de outras instituições científicas poderão funcionar como orientadores ou co-orientadores à distância.

CAPÍTULO X

VERIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Art°. 32° - O sistema de créditos, pré-requisitos e modo de verificação da aprendizagem será feito com base no estabelecido pelo Regimento Geral da UFPA, observando-se o Parágrafo Único do art. 90 que faculta a adaptação dos modos de verificação da aprendizagem às exigências e natureza dos Cursos de Pós-graduação.

Art. 33° - O controle da integralização curricular do Programa de pós-graduação em Ciências Biológicas será feito pelo sistema de crédito hora, no caso do Mestrado em consonância com o Regimento Geral da UFPa e no caso do Doutorado, na forma de Programas de Trabalho.

Parágrafo 1º: O programa de trabalho, além do projeto de pesquisa a ser executado, poderá incluir atividades como estágios, treinamento em técnicas específicas, disciplinas livres, elaboração de monografias curtas, e atividades afins.

Parágrafo 2º: Os alunos de Mestrado e Doutorado estão obrigados a apresentar relatórios semestrais de atividades, assinados pelos respectivos orientadores.

- Art°. 34° Nas avaliações, levar-se-ão em conta, pelo menos, os seguintes fatores básicos:
- a) apuro lógico e clareza de pensamento do estudante;
- b) conhecimento geral acumulado e conhecimento específico na área sob exame;
 c) forma e linguagem das exposições.
- Art. 35° Será considerado aprovado o aluno que obtiver, em cada disciplina, conceito igual ou superior a BOM e, pelo menos, oitenta e cinco por cento (85%) de freqüência às atividades programadas.

- Art°. 36° O aproveitamento do aluno, em cada disciplina cursada, será expresso em conceitos, de acordo com a seguinte escala:
- 0,0 0,9 = SEM RENDIMENTO
- 1,0 2,9 = MAU
- 3,0 4,9 = INSUFICIENTE
- 5,0 6,9 = REGULAR
- 7,0 8,9 = BOM
- 9,0 10,0 = EXCELENTE
- Art°. 37° A aprovação na disciplina investe o aluno no direito aos créditos correspondentes à mesma.
- Art°. 38° O candidato será desligado do Programa na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- a) tiver ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no Programa.
- b) tenha sido reprovado em qualquer disciplina por duas vezes (conceito inferior a BOM) ou por falta de freqüência em três (3) ou mais disciplinas;
- c) tenha ferido os princípios éticos que regem o funcionamento do Programa e as relações de trabalho dentro da comunidade universitária;
- d) tenha praticado fraude nos trabalhos de verificação de aprendizagem ou tenha tentado alterar o registro escolar.
- Art°. 39° O requerimento de revisão de provas ou trabalhos escolares será dirigido aos Coordenadores das diferentes áreas de concentração do Programa que o indeferirá, liminarmente se:
- a) não estiver devidamente justificado;
- **b)** não tiver sido apresentado tempestivamente.

Parágrafo único: O prazo para solicitação de revisão de provas é de 48 horas após a divulgação dos resultados

- Art°. 40° O requerimento formalmente acolhido terá o seguinte processamento:
- a) será enviado pelo Coordenador de áreas ao sub-colegiado respectivo, que designará uma comissão revisora composta de três (3) docentes, da qual fará parte o professor que ministrou a disciplina, salvo excusa pessoal ou motivo de força maior;
- b) a Comissão Revisora oferecerá parecer por escrito, devidamente justificado, o qual será submetido à aprovação do sub-colegiado do Programa.

Art°. 41° - Não será processado qualquer pedido de revisão apresentado à Secretaria do Programa, quarenta e oito (48) horas após a publicação dos resultados na forma usual.

CAPÍTULO XI CURRICULO PLENO

Art. 42° - O elenco de disciplinas do Programa de pós-graduação em Ciências Biológicas se caracteriza por grande flexibilidade com os programas didáticos desenvolvidos de acordo com os horários e calendários estabelecidos pelo Colegiado.

Parágrafo 1° - O currículo Pleno do Programa compreende, em sua estrutura, dois (2) grupos fundamentais de disciplinas a saber:

a) disciplinas obrigatórias

b) disciplinas optativas

Parágrafo 2° - Integram as disciplinas obrigatórias aquelas que, no âmbito do ensino e da pesquisa, representam o suporte básico e indispensável ao desenvolvimento do conteúdo programático do Programa.

Parágrafo 3º - Consideram-se disciplinas optativas aquelas que compõem o campo específico da área e sub-área de concentração do candidato.

Art°. 43° - Caberá ao Colegiado do Programa definireventuais modificações nas disciplinas cujos programas serão submetidos ao exame e à aprovação pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo 1° - Todas as disciplinas que compõem a área obrigatória (10 créditos) terão de ser cursadas pelo candidato ao Mestrado.

Parágrafo 2° - Para integralização curricular, o mestrando terá de obter vinte (20) créditos em disciplinas optativas, além das obrigatórias.

Parágrafo 3° - Para integralização curricular, o doutorando que já for mestre terá de obter 15 créditos adicionais na forma de atividades de laboratório, disciplinas, ou estágios, a critério do orientador.

Parágrafo 4° - O doutorando que não tiver diploma de mestre ou que tiver obtido o título de Mestre em outra área do conhecimento não relacionada, terá de obter 45 créditos, sendo 30 créditos obrigatoriamente na forma de disciplinas e 15 na forma de atividades de laboratório, disciplinas, ou estágios, a critério do orientador.

Art^o. 44° - O número de disciplinas que o aluno poderá cursar em cada semestre letivo, será fixado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO XII ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 45° - Currículo pleno do Programa de pós-graduação em Ciências Biológicas (Mestrado e Doutorado) - áreas de concentração - Biologia Ambiental, Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários, Genética e Biologia Molecular, Neurociências, Produção Animal e Zoologia acham-se explicitados no anexo 2.

CAPÍTULO XIII DO EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO

Art°. 46° - Cumpridos os requisitos a que se referem os incisos I e II do Art. 52, o aluno submeter-se-á ao exame geral de qualificação. Parágrafo 1° - O exame geral de qualificação consistirá em uma apresentação pública com duração mínima de 30 minutos e máxima de 45 minutos e igual tempo de argüição, por parte da Banca, durante a qual o candidato apresentará um resumo de seu plano de pesquisa (dissertação ou tese), mostrando a relevância e contribuição da sua pesquisa. Nesta oportunidade tanto a apresentação oral do candidato como o plano de pesquisa serão objetos da avaliação.

Parágrafo 2° - O plano de pesquisa deverá conter basicamente os seguintes elementos: Introdução: Revisão extensiva da literatura pertinente, identificação do problema e definição dos objetivos; Material e Métodos: descrição e caracterização da amostra a ser investigada; detalhamento dos procedimentos experimentais e procedimentos estatísticos a serem usados para que os objetivos sejam atingidos;

Resultados Preliminares: apresentação dos resultados já obtidos, se for o caso.

Parágrafo 3° - O objetivo do exame de qualificação é de avaliar o domínio, por parte do candidato, da literatura pertinente ao tema de sua dissertação de Mestrado ou tese de doutoramento e a sua capacidade de síntese e clareza de exposição.

Parágrafo 4° - A Banca para o exame de qualificação será constituída de três (3) membros: o orientador, ao qual caberá a presidência da mesa, e mais dois (2) professores com título de Doutor e comprovada competência na área.

Parágrafo 5° - No Mestrado, todos os candidatos deverão se submeter ao exame de qualificação decorrido um (1) ano de curso, tendo ou não integralizado os créditos.

Arto. 47º - No caso do Doutorado, o exame de qualificação será marcado quando o candidato tiver cumprido o requisito a que se refere o inciso I do art. 53 e tiver cumprido cerca de 50% de seu Programa de Trabalho.

Art°. 48° - Cada membro da Banca fornecerá seu parecer por escrito o qual, deverá obedecer, além da justificação, a emissão de conceito de acordo com os seguintes critérios:

I- Aprovado	Valor numérico
(E) Excelente	9,0 -10,0
(B) Bom	7,0 - 8,9
II- Rejeitado	
(R) Regular	5,0 - 6,9
(I) Insuficiente	3,0 - 4,9
(M) Mau	1,5 - 2,9
(S/R) Sem rend	imento 0,0 - 0,9

Art°. 49° - A Banca deverá emitir o parecer final, resultado da média aritmética dos valores numéricos concedidos pelos membros da banca examinadora, obedecidos os critérios estabelecidos no artigo anterior.

Artº. 50º - O parecer de cada membro e o parecer final da Banca Examinadora deverão ser encaminhados à coordenação do Programa até sete (7) dias após o recebimento do resultado, para efeito de homologação pelo Colagiado e imediata divulgação.

Art°. 51° - Ocorrendo a hipótese da Banca atribuir ao aluno conceito inferior a Bom (B), relacionará, em seu parecer final, as razões da decisão e fixará prazo que não poderá exceder a um (1) semestre letivo, para a realização de um segundo e último exame geral de qualificação e plano de tese.

CAPÍTULO XIV DA CONCESSÃO DO DIPLOMA

Art°. 52° - Fará jus ao título de "Mestre em Ciências Biológicas área de concentração em Biologia Ambiental, Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários, Genética e Biologia Molecular, Neurociências, Produção Animal ou Zoologia", o candidato que satisfizer as seguintes condições:

I- for aprovado no teste de língua Inglesa;

II- obtiver aprovação em disciplinas do Programa, totalizando um mínimo de trinta (30) créditos de disciplinas assim distribuídos:

a) dez (10) créditos obtidos em disciplinas obrigatórias;

b) vinte (20) créditos obtidos em disciplinas optativas;

III- for aprovado no exame de qualificação e plano de Tese

IV- obtiver aprovação da sua Dissertação de Mestrado:

V- preencher todas as demais exigências deste Regulamento.

Art°. 53° - Fará jus ao título de "Doutor em Ciências - área de concentração Biologia Ambiental, Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários, Genética e Biologia Molecular, Neurociências, Produção Animal ou Zoologia" o candidato que satisfizer as seguintes condições

 I - for aprovado no teste de língua inglesa, sendo que a prova de lingua inglesa prestada no Mestrado será considerada válida para o Doutorado;

II- tiver cumprido 100% de seu Programa de Trabalho, avaliado pelo orientador e homologado pelo Colegiado.

III- for aprovado no exame de qualificação;

IV- obtiver aprovação de sua tese de doutoramento;

V-Integralizar 45 créditos incluídos neste total os créditos já obtidos no Mestrado, conforme o estabelecido nos parágrafos 3 e 4 do artigo 43.

VI- preencher todas as demais exigências deste regulamento.

Parágrafo único: Poderá ser concedido o Título de Doutor em caráter excepcional e a critério do Colegiado do Programa a docente/pesquisador de reconhecida produção científica. Para tanto, o candidato deverá apresentar Memorial que será encaminhado para parecer ad hoc de três especialistas. Caso os pareceres sejam unanimemente favoráveis, o candidato fará defesa pública do seu Memorial, contendo toda a sua produção científica sistematizada, aos moldes do Doutorado.

CAPÍTULO XV

DO JULGAMENTO DE DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 54° - O aluno deverá produzir sua dissertação ou tese em observância às condições previstas no projeto de pesquisa, inclusive no que diz respeito ao prazo de entrega.

Parágrafo único: A elaboração do trabalho deverá contar com o acompanhamento do professor orientador.

Art°. 55° - A defesa da dissertação ou tese será requerida pelo candidato através de seu orientador ao colegiado do Programa.

Parágrafo 1° - Caberá ao colegiado marcar a data de realização do exame no prazo máximo de noventa (90) dias, após o requerimento do candidato.

Parágrafo 2° - A dissertação ou tese deverá ser redigida em língua portuguesa, ressalvado o caso de alunos procedentes de países de idioma espanhol, aos quais será facultada a redação da dissertação em seu idioma pátrio. Em ambos os casos, a dissertação deverá conter um resumo em inglês.

Parágrafo 3° - O aluno deverá entregar ao colegiado seis (6) cópias da primeira versão da tese ou quatro (4) da dissertação para que sejam encaminhadas aos membros da Banca Examinadora.

Art°. 56° - A dissertação ou tese será julgada por Banca Examinadora escolhida pelo colegiado, constituída:

I- no caso do Mestrado por quatro (4) doutores especialistas, incluído entre eles o orientador do mestrando, ao qual caberá a presidência, com direito apenas a voz;

II- no caso do Doutorado por cinco (5) doutores especialistas de renomada experiência na área incluído entre eles o orientador do doutorando, ao qual caberá a presidência, com direito apenas a voz.

Parágrafo único: Constituída a banca examinadora pelo colegiado do Programa, será a mesma encaminhada para a aprovação pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEP) da UFPA.

Art°. 57° - O julgamento da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado será feito em sessão pública, na qual o candidato apresentará suscintamente sua dissertação ou tese no prazo 45 a 50 minutos, e será argüido por cada examinador por 20 minutos,

sendo facultado ao candidato igual prazo para resposta.

Parágrafo 1º - Cada membro da Banca

Examinadora expressará seu julgamento mediante a atribuição de conceitos obedecendo a escala referida no artigo 48.

Parágrafo 2° - Caberá ao candidato, a companha do pelo orienta dor e supervisionado pelo Coordenador do sub-colegiado de área, proceder as correções indicadas pela Banca Examinadora, sendo que seis (6) cópias da versão corrigida deverão ser encaminhadas à secretaria do Programa, no prazo máximo de 60 dias após a defesa do Mestrado ou Doutorado.

Parágrafo 3° - O diploma de Mestre ou Doutor somente será entregue ao candidato após entrega da versão definitiva da dissertação ou tese.

Art°. 58° - O diploma de Mestre ou Doutor em Ciências na área de concentração específica, será conferido ao candidato que, na defesa da dissertação ou tese, haja obtido na média conceito igual ou superior a BOM.

Art. 59° - Somente por unanimidade e diante da excepcional produção intelectual e científica revelada na dissertação e pelo desempenho na defesa, a Comissão julgadora, ao atribuir ao candidato o conceito Excelente (E), poderá acrescentar a referência summa cum laude (com louvor).

Art°. 60° - O diploma de Mestre ou Doutor será requerido pelo aluno e assinado pelo Reitor, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi, Coordenador do Colegiado e pelo aluno, ficando sua expedição sujeita às normas regulamentares.

CAPÍTULO XVI RECURSOS FINANCEIROS

Art°. 61° - Os recursos financeiros serão provenientes de dotações orçamentárias.

- a) da Universidade Federal do Pará, destinados aos programas de pós-graduação;
 b) do Museu Paraense Emílio Goeldi;
- c) de doações e subvenções de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas;
- d) de agências de financiamento de projetos de ensino e pesquisa.

Parágrafo único: As dotações orçamentárias devem ser previstas paritariamente em ambas as Instituições, sendo a administração dos

recursos gerenciados por cada uma delas separadamente.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artº 62º - A Coordenação do Programa tomará as providências necessárias para manter o órgão central de registro acadêmico informado da vida escolar de seus alunos.

Art° 3° - O espaço físico para funcionamento do Colegiado, Coordenação e Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Ciências Biológicas será no Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pará.

Art°.64° - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado.

Art°. 65° - Este regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEP) da Universidade Federal do Pará, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO 1 CORPO DOCENTE DO PROGRAMA DE P6S-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

PROFESSORES PERMANENTES/ ORIENTADORES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Centro de Ciências Biológicas
Cristovam W. P. Diniz, Neurociências
Horácio Schneider, Genética
João Farias Guerreiro, Genética
Luiz C. de L.Silveira, Neurociências
Maria Paula C.Schneider, Genética
Maria Iracilda da Cunha Sampaio, Genética
Regina M. S. Barros, Genética
Ricardo Ishak, Virologia
Stephen F. Ferrari, Ecologia e Conservação
Tereza Cristina de O. Corvelo, Genética
William Gomes Vale, Reprodução Animal

Núcleo de Medicina Tropical José Maria de Souza, Parasitologia

NAEA

Antônio Cardoso, Fertilidade de Solos David Carvalho, Economia Rural David Gibbs McGraph, Antropologia Samuel Sá, Antropologia

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Bento M. Mascarenhas, Entomologia David C. Oren, Ornitologia, Zoogeografia Inocêncio S. Gorayeb, Entomologia, Sistemática Zoológica

José M. C. Ayres, Ecologia, Primatologia João Ubiratan dos Santos, Sistemática Vegetal, Fitossociologia de Zonas Costeiras

Lea Maria M. Carreira, Palinologia Manoela F. F. da Silva, Fitossociologia, Ecologia

Maria E. V. Den Berg, Taxonomia Vegetal e Botânica Econômica

Maria Joaquina O'Brien, Ecologia Vegetal Pedro L. Braga Lisboa, Anatomia de Madeira, Fitossociologia

Raimunda V. Potiguara, Anatomia Vegetal Regina Lisboa, Taxonomia e Ecologia de Vegetais Inferiores

Ronaldo Barthem, Ictiologia Sueli Marques, Mastozoologia William L. Overal, Entomologia e Comportamento Animal

EMBRAPA

Alfredo K.O.Homma, Economia de Recursos Naturais

Jonas Bastos da Veiga, Sistemas Agrícolas Alternativos

José Natalino M. Silva, Manejo e Conservação de Florestas

Leopoldo B. Teixeira, Biomassa, Fauna do Solo e Ciclagem de Nutrientes Milton Kanashiro, Genética Vegetal Olinto G.da R. Neto, Ecofisiologia Vegetal

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ Jussara Nascimento, Virologia

IMAZON

Cristopher Uhl, Ecologia Vegetal Daniel Nepstad, Ecologia Vegetal, Hidrologia (Convênio Embrapa \ The Woods Hole Research Center)

INSTITUTO LUDWIG DE PESQUISA SOBRE CÂNCER

Luiza L. Villa, Virologia

INSTITUTO DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA Vera Maria F. A. Val, Genética Bioquímica

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Habib Fraiha Neto, Parasitologia Jeffrey J.Shaw, Protozoologia Maria A. T. da Rosa, Arbovirologia Nicolas Degallier, Entomologia Ralph Lainson, Protozoologia

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA José Carlos Andrade Moura, Produção de Caprinos, Ovinos e Suínos Luciano José de Figueiredo, Plantas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

Ermelinda M. De-Lamonica Freire, Algas Continentais

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho

Carlos E.G.da R. Miranda, Organização Morfofuncional dos Núcleos Subcorticais do Sistema Visual

Eliane Volchan, Organização dos Núcleos Subcorticais do Sistema Visual

Leny A. Cavalcante, Desenvolvimento e Plasticidade no Sistema Nervoso Maria A. Esquibel, Fisiologia vegetal Olaf Malm, Radioisótopos Rafael Linden, Neurogênese Roberto Lent, Neuroplasticidade Rosália M. Otero, Desenvolvimento e Plasticidade no Sistema Nervoso Wanderley de Souza, Ultraestrutura e Parasitologia Wolfgang C. Pfeiffer, Poluição Ambiental

Departamento de Genética

Hector S. de Abreu, Citogenética Molecular

Instituto de Bioquímica Leopoldo de Meis, Bionergética Hatsubaro Masuda, Bioquímica de Insetos

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE Ana Lúcia M.Ventura, Neuroquímica Luis Drude Lacerda, Poluição Ambiental Roberto P.de Carvalho, Neuroquímica

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Gilberto Garcia Botelho, Bioquímica da Produção Nicolau M. da S. Freire, Protozoologia

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Instituto de Botânica\USP Carlos A. de M. Bicudo, Algas Continentais

USP\Ribeirão Preto Alzira Rosa e Silva, Neuroendocrinologia Ana Lúcia Favaretto, Fisiologia Carlos A. Bezerra Tomaz, Neurociências Norberto Garcia, Neuroetologia Experimental Terezilda Machado, Fisiologia Renal

Instituto de Ciências Biomédicas Maria Therezinha Martins, Controle Biológico

USP\FFSCH Felisberto Cavalheiro, Paisagismo

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA Campus Jaboticabal

Antonio Carlos Busoli, Entomologia e Controle Biológico

Unesp - Rio Claro - Instituto de Biociências Augusto Shinva Abe, Fisiologia e Comportamento animal

UTAM - MANAUS Bolsista CNPq - Aposentada INPA Marlene Freitas da Silva, Taxonomia de Vegetais Superiores

PROFESSORES
ASSOCIADOS/CO-ORIENTADORES DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Clara F. Pantoja, Ecologia dos Manguezais
Irene Soares, Imunologia
Jane G. F. Martins, Paleontologia
Marluisa O. G. Ishak, Bacteriologia
Raimundo Camurça, Epidemiologia
Ronaldo Araújo, Neuropatologia e Doenças
Tropicais

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI Fernando da C. Novaes, Ornitologia João Murça Pires, Botanica e Ecologia Vegetal

EMBRAPA

Antonio de Brito Silva, Controle Biológico Ari Pinheiro Camarão, Nutrição Animal Cláudio J.R. de Carvalho, Ecofisiologia Vegetal José Ribamar F. Marques, Melhoramento Genético Animal

Miguel Simão Neto, Agrostologia e Pastagens Therezinha X. Bastos, Climatologia e

Agrometeorologia

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

Haroldo Francisco L. Ribeiro, Reprodução Animal

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS Edvaldo C. Brito Loureiro, Bacteriologia Wyller A. Mello, Virologia

PROFESSORES CONVIDADOS

Adelmar Gomes Bandeira, Doutor em Ciências Arnaldo Campos dos Santos Coelho, Doutor em Ciências Fernando Avila Pires, Doutor em Ciências

ANEXO 1

CORPO DOCENTE DO PROGRAMA DE P6S-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

P R O F E S S O R E S PERMANENTES/ORIETADORES E LINHAS DE PESQUISA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- Cristovam Wanderley Picanço Diniz Fisiologia do sistema visual
- Domingos Luiz Wanderley Picanço Diniz Fisologia do hipotálamo endócrino
- Evolução molecular/genética de populações
 João Farias Guerreiro

- Horacio Schneider

- Genética humana e médica
- Luiz Carlos de Lima Silveira Fisiologia do sistema visual
- Maria Paula Cruz Schneider
 Evolução molecular/genética de populações
- Maria Iracilda da Cunha Sampaio
 Evolução molecular/genética de populações
- Otavio Mitio Ohashi
 Endrocrinologia/reprodução
- Regina Maria de Souza Barros Citogenética de mamíferos
- Ricardo Ishak Virologia
- Stephen Francis Ferrari Ecologia/Primatologia
- Tereza Cristina de Oliveira Corvelo Imunogenética
- William Gomes Vale Reprodução Animal

NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL

 José Maria de Souza Malária

NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS

- Antônio Cardoso
 Fertilidade de Solos
- David Carvalho Economia Rural
- David Gibbs McGrapha
 Antropologia
- Samuel Sá Antropologia

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

- Bento Melo Mascarenhas Entomologia médica
- David Conway Oren Ornitologia
- Inocêncio S. Gorayeb
 Entomologia/Sistemática Zoológica
- José Marcio C. Ayres Ecologia/Primatologia
- Manuela F. Fernandes da Silva Fitossociologia
- Maria Elizabeth Van Den Berg
 Taxonomia vegetal/Botânica econômica
- Maria Joaquina O'Brien Ecologia Vegetal
- Pedro Luiz Braga Lisboa Anatomia de madeira
- Regina Célia Lisboa
 Taxonomia/Ecologia de vegetais inferiores
- Ronaldo Barthem Ictiologia
- Sueli Aparecida Marques Mastozoologia
- William Leslie Overall
 Entomologia/comportamento animal

INSTITUTO LUDWIG DE PESQUISA SOBRE CÂNCER

 Luiza L. Villa Virologia

INSTITUTO DE PESQUISA DA AMAZÔNIA - INPA

- Adelmar Gomes Bandeira Ecologia
- Vernon Everetti Fisher Thatcher Icitiologia
- Vera Maria Fonseca de Almeida Val Genética Bioquimica

EMBRAPA

- Alfredo K.O. Homma
 Economia de Recursos Naturais
- Ari Pinheiro Camarão Nutrição Animal
- Cristopher Uhl Recuperação de florestas
- Daniel Nepstad
 Recuperação de florestas
- Jonas Bastos da Veiga
 Nutrição animal/manejo de bovinos
- José Natalino M. Silva
 Manejo e conservação de florestas

ANEXO da Res. nº 2.171/94-CONSEP

- José Ribamar Felipe Marques Melhoramento Genético e Animal
- Miguel Simão Neto
 Reprodução de animais domésticos
- Leopoldo Brito Teixeira
 Biomassa, fauna do solo e ciclagem de nutrientes
- Milton Kanashiro Genética vegetal
- Olinto G. da R. Neto Ecofisiologia Vegetal

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

 Jussara Pereira do Nascimento Virologia

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

- Habib Fraiha Neto Parasitologia
- Jeffrey J.Shaw Protozoologia
- Maria Amelia Travassos da Rosa Arbovirologia
- Nicolas Degallier Entomologia
- Ralph Laison Protozoologia

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- José Carlos Andrade Moura
 Produção de Caprinos, Ovinos e Suínos
- Luciano José de Figueiredo Plantas Tóxicas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO Ermelinda Maria Delamônica Friere Algas continentais

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE BIOFÍSICA CARLOS CHAGAS FILHO

- Carlos E.G.da Rocha Miranda Fisiologia do sistema visual
- Eliane Volchan Fisiologia do sistema visual
- Leny Alves Cavalcante
 Desenvenvolvimento e Plasticidade no Sistema Nervoso
- Maria Aparecida Esquibel Fisiologia vegetal
- Rafael Linden Neurogênese
- Roberto Lent Neuroplasticidade

- Wanderley de Souza
 Patologia ultraestrutura
 Rosália Mendes Otero
 Desenvolvimento e Plasticidade no Sistema
- Wolfgang C. Pfeiffer Poluição Ambiental

Nervoso

- Olaf Malm
 Poluição ambiental
- Arnaldo Campos dos S. Coelho Zoologia

DEPARTAMENTO DE GENÉTICA

 Héctor Seuánez de Abreu Citogenética molecular

INSTITUTO DE BIOQUIMICA

- Leopoldo de Meis Bionergética
 Hatsubaro Masuda
- Bioquímica de insetos

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- Ana Lúcia Marques Ventura Neuroquímica
- Luis Drude Lacerda Poluição Ambiental
- Roberto P. de Carvalho Neuroquímica

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

- Gilberto Garcia Botelho Bioquímica da Produção
- Nicolau Maués Serra Freire Protozoologia

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

 Keiko Okino Nonaka Fisiologia

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

 Luiza Carlos Lopes Fitotecnia

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO INSTITUTO DE BOTÂNICA

- Carlos Eduardo de M. Bicudo Algas continentais
- Luiz Roberto Giorgetti Brito
- Neurofisiologia
 Maria Terezinha Martins
- Maria Terezinha Martins Controle biológico

ANEXO da Res. nº 2.171/94-CONSEP

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

- Alzira Amélia M. Rosa e Silva
 Fisiologia endócrina da reprodução
- Ana Lúcia Vianna Favaretto
 Aspectos moleculares da liberação do ANP
- Carlos Alberto Bezerra Tomás
 Psicobiologia da memória
- Norberto Garcia Cairasco Neurobiologia das epilepsias
- Terezila Machado Coimbra Fisiologia renal
- Benedito Honório Machado Neurotransmissão das aferências cardiovasculares
- Celso Rodrigues Franci Equilíbrio hidroeletrolítico
- José Antunes Rodrigues
 Sistema nervoso central e ANP

FACULDADE DE LETRAS, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

 Felisberto Cavalheiro Paisagismo

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA CAMPUS DE JABOTICABAL

- Antonio Carlos Busoli Entomologia/Controle Biológico

CAMPUS DE RIO CLARO

Augusto Shinva Abe
 Fisiologia e comportamento animal

CAMPUS DE ARARAQUARA

 Laurival Antonio de Luca Jr. Neuroquimica

UTAM - MANAUS

Marlene Freitas da Silva
 Taxonomia de vegetais superiores

PROFESSORES
ASSOCIADOS/CO-ORIENTADORES E
LINHAS DE PESQUISA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

- Clara Ferreira Pantoja Ecologia de Manguezais
- Irene Soares
- Jane G. F. Martins
 Paleontologia
- Marluisa de O. Guimarães Ishak Bacteriologia
- Raimundo Camurça / Epidemiologia

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

- Fernando da C. Novaes Ornitologia
- João Murça Pires
 Botanica e Ecologia Vegetal
- Raimunda C.V. Potiguara
 Anatomia de órgão vegetativos

EMBRAPA

- Antonio de Brito Silva Controle Biológico
- Cláudio J.R. de Carvalho Ecofisiologia Vegetal

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

 Haroldo Francisco Lobato Ribeiro Comportamento e Reprodução Animal

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

- Edvaldo C. Brito Loureiro Bacteriologia
- Wyller A. Mello Virologia

ANEXO 2

ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UFPA/MPEG (Disciplinas, créditos/carga horária)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: BIOLOGIA **AMBIENTAL**

OBRIGATÓRIAS:

Ecologia, 04/60

Economia e Manejo de Recursos Naturais, 03/45

Genética e Conservação, 03/45

OPTATIVAS:

Agroecossistemas do Trópico Úmido, 02/30 Anatomia de Madeira, 04/60 Anatomia de Órgãos Vegetativos, 04/60 Biologia da Conservação, 02/30 Botânica Econômica 02/30 Ciclo de Nutrientes em Floresta Tropical Amazônica, 02/30 Clima do Trópico Úmido, 04/60 Ecofisiologia Vegetal I, 03/45 Ecofisiologia Vegetal II, 03/45 Ecologia de Campo e Conservação, 03/45 Ecologia de Comunidades de Peixes Amazônicos, 04/60 Ecologia de Vegetação, 04/60 Ecologia Humana, 02/30

Evolução em Relação à Biodiversidade, 02/30 História da Amazônia e Metodologia Cientifica, 02/30

Palinologia, 04/60

Primatologia e Conservação, 03/45

Recuperação de Florestas Amazônicas, 02/40 Recursos Genéticos e Melhoramento de

Plantas Nativas da Amazônia, 03/80

Silvicultura I, 03/45

Silvicultura II, 03/45

Sociologia da Amazônia, 02/30

Uso e Conservação da Vida Selvagem, 02/30 Estágio de Treinamento Didático, 02/30

Participação em Seminários, 01/15

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: GENÉTICA E **BIOLOGIA MOLECULAR**

OBRIGATÓRIAS:

Biometria, 03/45

Genética de Populações I, 03/45

Genética Molecular, 04/60

OPTATIVAS:

Análise Multivariada, 03/45

Base Molecular e Bioquimica de Doenças

Genéticas, 02/30

Bases Genética da Evolução, 03/45

Citogenética de Vertebrados, 04/60

Citogenética e Evolução Cromossômica, 03/45

Citogenética Geral, 04/60

Evolução de Primatas, 03/45

Evolução Molecular, 04/60

Genética de Populações II, 04/60

Genética de Populações Indígenas 02/30

Imunogenética, 03/45

Métodos Filogenéticos, 02/45

Polimorfismos de DNA em Populações

Humanas, 02/30

Tópicos Avançados em Biologia Molecular I,

02/30

Tópicos Avançados em Biologia Molecular II,

02/30

Tópicos Avançados em Citogenética I, 02/30

Tópicos Avançados em Citogenética II, 02/30

Tópicos Avançados em Genética de

Populações, 03/45

Tópicos Especiais em Genética de Primatas I,

02/30

Estágio de Treinamento Didático, 02/30

Participação em Seminários, 01/15

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: BIOLOGIA DE AGENTES INFECCIOSOS E PARASITÁRIOS

OBRIGATÓRIAS: Bioestatística, 01/15 Genética Molecular, 04/60 Epidemiologia das DIEP, 05/75

OPTATIVAS:

Arbovirologia, 02/30 Bacteriologia, 02/30

Base Molecular das DIEP, 02/30

Biologia Humana e o Processo de Doença, 02/30

DIEP e o Componente Genético, 02/30

Ecologia de Artrópodes de Importância Médica, 02/30

Entomologia Médica, 02/3 Helmintologia 02/30

Imunologia, 02/30

Métodos em Epidemiologia, 02/30

Micologia, 02/30

Princípios de Controle de Vetores, 02/30

Princípios de Microscopia Eletrônica, 03/45

Protozoologia, 02/30

Soroepidemiologia, 02/30

Tópicos Especiais em Epidemiologia, 02/30 Tópicos Especiais em Entomologia Médica,

02/30 Tópicos Especiais em Microscopia Eletrônica,

02/30 Tópicos Especiais em Microbiologia, 02/30

Trabalho de Campo em Epidemiologia, 04/60 Virologia, 02/30

Estágio de Treinamento Didático, 02/30 Participação em Seminários, 01/15

AREA DE CONCENTRAÇÃO: **NEUROCIÊNCIAS**

OBRIGATÓRIAS:

Anatomia e Fisiologia do Sistema Nervoso I,

Anatomia e Fisiologia do Sistema Nervoso II, 02/30

Biometria, 03/45

Fundamentos de Neurociências, 01/15

Matemática I, 02/30

OPTATIVAS:

Bases Bioquímicas da Transmissão Sináptica,

Introdução à Análise de Sinais e Sistemas em Neurociências, 02/30

Introdução à Neurobiologia Desenvolvimento, 02/30 Introdução ao Estudo dos Analisadores de Padrões Visuais, 02/30 Matemática II, 02/30 Microcircuitos Sinápticos Cerebrais, 02/30 Neurofarmacologia, 02/30 Neurogênese, 02 /30 Neuroplasticidade, 02 /30 Noções Básicas de Programação, 02/30 Organização Celular do Córtex Visual Primário, 02/30 Organização Morfo-funcional do Sistema Visual, 03/45 Princípios Básicos de Fotografia Aplicada, 02/30 Visão Espacial, 02/30 Estágio de Treinamento Didático, 02/30

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PRODUÇÃO ANIMAL

OBRIGATÓRIAS:

Análise de Alimentos, 03/45

· · Biometria, 03/45

Metabolismo Energético, 04/60

Participação em Seminários, 02/30

OPTATIVAS:

Bioclimatologia dos animais domésticos, 03/45 Citogenética de **Animais** de Interesse Econômico, 02/30

Economia e Manejo de Recursos Naturais, 03/45

Eficiência Reprodutiva, 03/45

Fertilidade do Solo, 02/30

Fisiologia da Digestão, 01/15

Gerenciamento de Empresa Rural, 03/45

Hereditariedade Patológica, 02/30

Melhoramento Genético Animal, 04/60

Métodos Matemáticos e Determinísticos em Biologia, 02/30

Nutrição Animal, 03/45

Nutrição e Reprodução, 03/45

Plantas Tóxicas e Intoxicações, 03/45

Produção de Bovinos de Corte, 02/30

Produção de Bovinos de Leite, 02/30

Produção de Bubalinos, 02/30

Produção de Ovinos e Caprinos, 02/30

Produção de Pastagens, 02/30

Produção de Suínos, 02/30

Recuperação de Áreas Degradadas e de

Pastagens, 03/45

Técnicas de redação Científica, 01/15

Technologia de Carne, Pescado e seus Derivados, 02/45

ANEXO da Res. nº 2.171/94-CONSEP

Tecnologia de Leite e Derivados, 02/45
Tópicos de Bioquímica em Produção Animal, 02/30
Tópicos de Endocrinologia, 02/30
Tópicos de Fisiologia Especial, 03/45
Tópicos de Reprodução Animal, 03/45
Tópicos Especiais sobre Animais Silvestres da Amazônia, 01/15
Uso de Microcomputadores no Laboratório de Pesquisa, 02/30
Estágio de Treinamento Didático, 02/30
Participação em Seminários, 02/30

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ZOOLOGIA

OBRIGATÓRIAS
Bases Genéticas da Evolução Animal, 02/30
Biometria, 03/45
Sistemática Zoológica, 05/75

OPTATIVAS

Aspectos Geológicos e Paleontológicos em Biogeografia, 02/30 Comportamento Animal, 03/60 Ecologia Animal, 05/105 Ecologia de Campo, 02/45 Entomologia, 03/60 Estágio de Treinamento Didático, 02/30 Evolução dos Hominídeos, 02/30 Ictiologia, 03/60 Malacologia, 03/60 Mastozoologia, 03/60 Ornitologia, 03/60 Participação em Seminários, 02/30 Princípios de Controle Biológico, 03/60 Protozoologia e Helmintologia, 03/60 Sociecologia de Primatas, 02/45 Tópicos Especiais em Primatologia, 03/45 Zoogeografia, 03/45 Estágio de Treinamento Didático, 02/30 Participação em Seminários, 02/30